

EDITAL DRG/PTB Nº 003/2020-IFSP CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, Professor Francisco Manoel Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as solicitações para **INSCRIÇÕES no Programa de Auxílio Permanência (PAP), no período do dia 17/02/2020 até o dia 21/02/2020 e de 27/02/2020 a 28/02/2020.**

Poderão solicitar a inscrição todos os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nas suas modalidades de Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Concomitante/Subsequente, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), Superior e Especialização, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, assim como nas normas contidas neste edital e em seus Anexos.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O PAP é composto por ações destinadas aos alunos do IFSP, como o acompanhamento sociopedagógico e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e a conclusão dos cursos.

2.2 O PAP é destinado prioritariamente aos alunos em situação de vulnerabilidade econômica.

2.3 Os auxílios ofertados serão pagos por 11 meses, equivalentes ao período de fevereiro a dezembro de 2020, exceto o auxílio material didático, pago semestralmente.

2.4 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros ofertados nesse edital:

2.4.1 Auxílio-alimentação: visa contribuir com parte das despesas de alimentação do aluno.

2.4.1.1 O valor do auxílio-alimentação será atribuído de acordo com a quantidade de dias de aulas por semana: para alunos com 3 a 5 dias de aula/semana, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para 2 dias de aula/semana, R\$ 90,00 (noventa reais) e, para 1 dia de aula/semana o valor será de R\$ 45,00 (quarenta reais).

2.4.1.2 Os alunos do técnico integrado somente receberão auxílio-alimentação nos meses em que não receberem a alimentação escolar (marmita).

2.4.2 Auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes ao respectivo curso.

2.4.2.1 Será concedido uma vez ao semestre e pago no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

2.4.2.2 O auxílio material didático será concedido apenas aos alunos da educação básica,

conforme deliberação do Conselho de Campus - CONCAM - na 4ª reunião extraordinária ocorrida em 17/12/2019.

2.4.2.3 Para solicitar o auxílio material didático, o aluno deve preencher o formulário de "Solicitação do Auxílio-material Didático" (Anexo IV).

2.4.3 Auxílio-moradia: destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do aluno durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao aluno economicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

2.4.3.1 Para solicitar esse auxílio, o aluno deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante cópia do contrato de aluguel ou documento similar) e que, antes de se matricular no IFSP, residia em um raio de distância acima de 50 km do Câmpus São Paulo Pirituba, em outro município ou na zona rural.

2.4.3.2 O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, **via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, até o dia 05 (cinco) de cada mês.** A falta de apresentação acarretará a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior.

2.4.3.3 Será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4.3.4 Para solicitar o auxílio-moradia o aluno deve preencher o "Formulário de Solicitação do Auxílio-moradia" (Anexo V) e entregar cópia de contrato de locação ou "Formulário de Declaração de Aluguel" (Anexo VII).

2.4.4 Auxílio-transporte: O auxílio-transporte subsidia parte das despesas de deslocamento do aluno de seu domicílio e/ou trabalho até o Câmpus São Paulo Pirituba e vice-versa.

2.4.4.1 Será pago o valor mensal de até R\$ 100,00 (cem reais)

2.4.4.2 Para o cálculo do valor do auxílio-transporte serão considerados os dias letivos, a localidade em que reside o aluno e as tarifas diárias do transporte que o aluno utiliza.

2.4.4.3 Para solicitar o auxílio-transporte, o aluno deve preencher o "Formulário de Solicitação do Auxílio-Transporte" (Anexo VI).

2.4.4.4 O auxílio-transporte será concedido somente aos alunos que não possam utilizar o "Passe Livre", previsto na Lei Municipal nº 16.097, de 29/12/2014 e Portaria nº 003/15-SMT.GAB, de 09/01/2015, bem como a Lei Estadual nº 15.692, de 19/02/2015, o Decreto nº 61.134, de 26/02/2015 e Resolução nº 06, de 27/02/2015.

2.4.4.5 Sendo comprovada a necessidade, o valor do auxílio-transporte poderá ser de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o aluno com deficiência e/ou mobilidade reduzida, sendo que a concessão poderá ser definida por análise socioeconômica realizada pelo Departamento de Assuntos Estudantis ou equivalente, da Pró-Reitoria de Ensino.

2.4.4.5.1 Esta solicitação será analisada somente após apresentação de documentos que comprovem que o referido estudante não foi contemplado pelos programas de transporte escolar gratuito oferecido pelo poder público.

2.5 Nos meses de julho e dezembro de 2020, o valor dos auxílios alimentação e transporte será proporcional à quantidade de dias letivos.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS

3.1 A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária para

2020.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O ALUNO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PAP DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE ETAPAS:

4.1.1 Ler o edital disponível no mural dos alunos e/ou site: ptb.ifsp.edu.br.

No site: <https://suap.ifsp.edu.br>, utilizar o login e senha (o login é o número de prontuário; e a senha, caso não tenha sido alterada, repetir o número de prontuário) → clicar nas abas **ATIVIDADES ESTUDANTIS** → Serviço Social → Programas → Inscrições → Programa → **Inscrição Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2020 - Edital DRG/PTB 003/2020**.

4.1.2 Responder o **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**, **ANEXAR** os documentos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida clicar em **ENVIAR**.

4.1.3 Após realizar a inscrição retorne no menu:

ATIVIDADES ESTUDANTIS → Serviço Social → Programas → Inscrições → Programa → **Inscrição Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2020 - Edital DRG/PTB 003/2019** → **Comprovante de Inscrição do Aluno**. O aluno deverá imprimir e assinar esse comprovante do SUAP, e entregar o documento assinado na Coordenadoria sociopedagógica.

4.1.3.1 O responsável também deverá assinar, caso o aluno seja menor de idade.

4.1.4 Entregar a **DOCUMENTAÇÃO** descrita no **EDITAL (Anexo IX)** no período de **17/02/2020 a 21/02/2020** e de **27/02/2020 a 28/02/2020** na **Coordenadoria Sociopedagógica**, no horário das **das 10h às 20:30h, de segunda-feira e quarta-feira e das 10h às 19h de terça, quinta e sexta**.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Todos os documentos em **CÓPIA SIMPLES** (trazer os documentos originais para conferência), organizados na ordem abaixo:

5.1.1 Comprovante ficha de inscrição do SUAP (**Comprovante de Inscrição do Aluno**) impressa e assinada.

5.1.2 Documentos pessoais do aluno e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG).

5.1.3 Renda: trazer comprovação de renda de todos os maiores de 18 (dezoito) anos do grupo familiar em que ocorreu a alteração de renda, conforme a situação em que se enquadre, nos termos do Anexo II deste edital.

5.1.4 Termo de responsabilidade (Anexo I), assinado (no caso de aluno com menos de 18 anos de idade, deverá ser assinado pelo responsável legal).

5.1.5 Caso for solicitar o(s) auxílio(s) **Material Didático, Moradia ou Transporte**, deve entregar o(s) formulário(s) correspondente(s):

5.1.5.1 Auxílio material didático: preencher o Anexo IV.

5.1.5.2 Auxílio-moradia: preencher o Anexo V e apresentar contrato de aluguel ou formulário do Anexo VII.

5.1.5.3 Auxílio-transporte: preencher Anexo VI. (Anexos IV a VII).

5.1.6 Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, **sendo o aluno titular da conta**.

5.1.7 Comprovante de residência atualizado (último mês).

5.2 Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária em nome do aluno (abertura obrigatória, salvo situações em que o aluno tenha restrições), indicada pelo próprio aluno.

5.3.0 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria

Sociopedagógica, a fim de analisar a situação econômica do aluno.

5.4 Para os alunos beneficiados com AUXÍLIO MORADIA, que desejem renovação:

5.5.1 Trazer os comprovantes de pagamento do aluguel referente aos meses de janeiro e fevereiro.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

6.1.1 Preenchimento da solicitação de inscrição no PAP através do SUAP.

6.1.2 Entrega de todos os documentos comprobatórios solicitados neste edital na Coordenadoria Sociopedagógica – CSP, no horário mencionado no item 4.1.4

6.1.3 Análise e seleção.

6.2 A entrega da documentação completa é de responsabilidade do aluno. O aluno que não entregar toda a documentação solicitada será eliminado desta seleção.

6.3 A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual e à classificação feita através de análise econômica.

6.3.1 Os alunos que se enquadrarem no critério de vulnerabilidade econômica, mas que não puderem ser contemplados com o auxílio, devido à insuficiência orçamentária, serão inscritos em lista de espera e poderão ser contemplados à medida em que o orçamento possibilitar.

6.4 A inscrição no programa não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo aluno.

6.5 Os alunos ingressantes que se matricularem após o período de abertura de inscrições desse edital poderão realizar a inscrição no PAP em até duas semanas após o ingresso, devendo para tanto notificar a Coordenadoria Sociopedagógica para que seja disponibilizado o questionário de inscrição do PAP no SUAP. Deverão seguir os mesmos procedimentos indicados neste edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A partir da divulgação do resultado preliminar, o aluno terá 48 (quarenta e oito) horas-para questionar formalmente o resultado, através do Formulário de Recurso (Anexo VIII) contendo o motivo do recurso e os documentos comprobatórios.

7.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue juntamente com o protocolo de renovação do PAP, em envelope lacrado, na sala da Coordenadoria Sociopedagógica, das 10h às 19h.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no site e mural de avisos do Câmpus São Paulo Pirituba a partir do dia 09 de março de 2020.

8.2 O resultado final, após recursos, será divulgado no site e mural de avisos do Câmpus São Paulo Pirituba a partir do dia 12 de março de 2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Câmpus São Paulo Pirituba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de verificação, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do aluno beneficiado com o auxílio estudantil.

9.2 De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos alunos, via Guia de Recolhimento da União.

9.3 São considerados pagamentos indevidos situações em que o aluno se evadiu do IFSP elou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização do valor concedido.

9.4 Conforme alíneas "a" e "b" do art. 3º, da Instrução Normativa 001/2015, são considerados:

9.4.1 *Evasão é o desligamento do aluno em curso por situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;*

9.4.2 *Recebimento indevido, o valor que o aluno recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao PAP.*

9.5 *O desligamento no programa se dará pelos seguintes motivos:*

9.5.1 *Prestar informações falsas no Questionário Socioeconômico do PAP no SUAP;*

9.5.2 *Não cumprir com as condições deste edital;*

9.5.3 *Não comprovar as declarações registradas no Questionário Socioeconômico do PAP no SUAP;*

9.5.4 *Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;*

9.5.5. *Possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;*

9.5.6 *Abandono do curso ou reprovação por falta em disciplinas matriculadas;*

9.5.7 *Cancelamento da matrícula ou trancamento de disciplinas;*

9.5.8 *Melhoria da situação econômica.*

9.6 *A qualquer tempo, o auxílio permanência poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por insuficiência de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.*

9.7 *Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Câmpus São Paulo Pirituba e no site institucional.*

9.8 *A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.*

9.9 *Conforme Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/2015, o aluno em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento do auxílio-alimentação, desde que avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba.*

9.10 *Para continuar a receber os auxílios, os alunos dos cursos semestrais (técnico concomitante/subsequente, superior e especialização) deverão realizar semestralmente a renovação dos auxílios, em período a ser indicado. Para os alunos dos cursos anuais (técnico integrado), a renovação do auxílio é anual, conforme comunicado específico a ser publicado oportunamente.*

9.11 *Será publicado oportunamente comunicado específico com instruções para inscrição de alunos ingressantes no segundo semestre e/ou estudantes que não se inscreveram no primeiro semestre letivo de 2020.*

9.12 *No próximo semestre letivo será realizada a reclassificação de todos os alunos quanto a situação econômica.*

9.13 *As dúvidas, solicitações e reclamações dos alunos serão aceitas somente pelo e-mail: csp.ptb@ifsp.edu.br.*

9.14 *Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral após ouvida a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba.*

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

Francisco Manoel Filho

Diretor Geral

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Av. Mutinga, 951, Jardim Santo Elias, SÃO PAULO / SP, CEP 05110-000